

De: Rj Presidencia <rij.presidencia@cbf.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de julho de 2017 17:33
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: PRAZO DE 24H: DEFERIDA LIMINAR - INTERDIÇÃO ESTÁDIO DE SÃO JANUÁRIO - DENUNCIA - PROC. 273/2017 - STJD
Anexos: Despacho Vasco Interdicao Sao Januario 2.pdf

De: Aliné Pereira
Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2017 17:07:48
Para: Cleone Silva; Neivaldo da Penha Junior; Manoel Flores; Maria Lucia Gonzaga Bayao; André Augusto Ramos Rodrigues; Gustavo Noronha Pessoa; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rj ca; VascodaGama.00007RJ; Felipe Bevilacqua (felipe.bevilacqua@jbladogados.com.br); 'felipebevilacquasouza@gmail.com'
Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho
Assunto: PRAZO DE 24H: DEFERIDA LIMINAR - INTERDIÇÃO ESTÁDIO DE SÃO JANUÁRIO - DENUNCIA - PROC. 273/2017 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

OFÍCIO Nº 655/2016 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: CR Vasco da Gama

Para: Departamento de Competições da CBF.

Para: Procuradoria do STJD

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2017.

De ordem do Dr. Auditor Vice-Presidente e Presidente em exercício deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Paulo César Salomão Filho, referente ao pedido de reconsideração encaminhado pelo CR Vasco da Gama nos autos da Denúncia com pedido de Liminar Processo nº 273/2017- STJD , informo que através de despacho, determina-se que: antes do pedido ser apreciado deve o clube requerente apresentar , **NO PRAZO DE 24H**, documento do CNIE (Comitê Nacional de Inspeção de Estádios) atestando as condições do Estádio para a realização de partidas sem a venda de ingressos, além de documento confeccionado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que garanta a integridade física dos partícipes do evento esportivo e de torcedores que eventualmente se concentrem no entorno do estádio.

Informo, outrossim, que segue em anexo despacho em seu interior teor.


Aline Andriolo
Secretária do Pleno do STJD

Aline Pereira Andriolo
Secretária do Pleno do STJD



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
aline.pereira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente

11/7/2017

de w. 655/2016



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Processo n° 273/2017:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão liminar proferida no dia 10 de julho p.p onde foi determinada *initio litis inaudita altera pars* a interdição do estádio de São Januário após briga ocorrida entre torcedores do C.R Vasco da Gama após a disputa da partida entre as equipes do Vasco (RJ) X Flamengo (RJ), válida pelo Campeonato Brasileiro da Série A, realizada no dia 08/07/2017.

Em seu requerimento o clube pede que seja reconsiderada a decisão e subsidiariamente que seja possibilitada a realização de partidas em seu estádio sem a presença de público, pois tal medida não traria risco à integridade física de nenhum dos participantes do evento esportivo.

Conforme exposto quando da apreciação do pedido liminar, a Procuradoria apresenta em conjunto com sua exordial acusatória provas da ocorrência de uma batalha campal que culminou com a depredação do estádio, havendo diversos vidros e gradis quebrados em seu interior. Por sua vez, o clube requerente em seu pedido não apresenta nenhum documento para embasar sua pretensão.

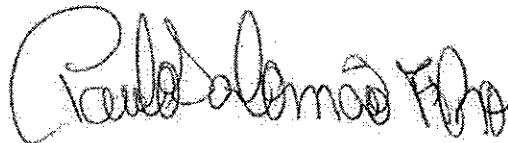
Desse modo, antes da apreciação do pedido formulado, deve o clube requerente apresentar documento do CNIE (Comitê Nacional de Inspeção de Estádios) atestando as condições do Estádio para a realização de partidas sem a venda de ingressos, além de documento confeccionado pela Polícia

Militar do Estado do Rio de Janeiro que garanta a integridade física dos partícipes do evento esportivo e de torcedores que eventualmente se concentrem no entorno do estádio.

Após a juntada da documentação voltem concluso para a apreciação do pedido.

Intime-se com urgência os interessados e a Procuradoria.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo César Salomão Filho". The signature is fluid and cursive, with the first name "Paulo" being the most prominent.

Paulo César Salomão Filho

**Vice-Presidente e Presidente em Exercício do Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol**